



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – terça-feira, 23 de Março de 2021 – Ano IX, Edição nº 681

Legislação

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a rotina administrativa para utilização, gestão e controle de uso do carro oficial;

CONSIDERANDO o princípio da transparência da administração pública, em relação ao uso de bem público,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o uso do veículo oficial pela Câmara Municipal de Cariacica.

Art. 2º. Para fins de utilização, o veículo oficial da Câmara Municipal de Cariacica é classificado na categoria de veículo de serviços comuns.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Portaria, o veículo de serviços comuns de que trata o artigo 2º, será utilizado exclusivamente para as seguintes atribuições:

- I – transporte de material; e
- II – transporte de pessoal a serviço;

Parágrafo Único: Para os fins do disposto nesta Portaria, os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cariacica serão equiparados a pessoal a serviços, quando no estrito cumprimento de atividade solicitada pela administração.

Art. 4º. Ficam vedadas as seguintes condutas:

I – o uso do veículo oficial para o provimento de serviços de transporte coletivo, transporte individual e para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo em casos específicos, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou Diretor Geral;

II – o uso do veículo oficial aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública, que devem ser registrados no diário de bordo, nos termos de ANEXO I desta Portaria;

III – o uso do veículo oficial em excursões de lazer ou passeios;

IV – o uso do veículo oficial no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público;

V - o uso de placa não oficial no veículo oficial ou de placa oficial em veículo particular;

VI – a guarda do veículo oficial em garagem residencial, exceto quando houver autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Diretor Geral;

VII – o uso do veículo oficial para fins diversos ao serviço.



§ 1º Não constitui descumprimento do disposto nesta Portaria a utilização do veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º O veículo oficial deve pernoitar na Câmara Municipal de Cariacica, salvo em casos específicos, previamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou Diretor Geral.

Art. 5º. A Diretoria Geral poderá expedir normas complementares ao disposto nesta Portaria, inclusive no que diz respeito às características e identificação do veículo oficial.

Art. 6º O veículo oficial deverá ser identificado com o brasão do Município de Cariacica e o nome da Câmara Municipal de Cariacica, através de adesivo que deverá ser colocado nas 02 (duas) portas dianteiras e na traseira do veículo oficial, na tampa do porta-malas.

Art. 7º O uso indevido do veículo oficial é passível de sanção civil, administrativa e criminal, conforme cada caso.

Art. 8º O veículo oficial será conduzido por motoristas devidamente habilitados e autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal ou Diretor Geral, devendo preencher diariamente, à cada viagem, o Diário de Bordo, nos termos do ANEXO I desta Portaria, e assinar o termo de responsabilidade, conforme ANEXO II desta Portaria.

§ 1º Para a utilização do veículo oficial deverá ser preenchido o respectivo Diário de Bordo (ANEXO I), com todas as informações necessárias ao controle por viagem, como nome do motorista em letra legível, matrícula, origem e destino, além de data, hora e quilometragem percorrida (quilometragem de saída e chegada), e encaminhado mensalmente ao Diretor Geral.

§ 2º O Diário de Bordo deverá ser encaminhado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Diretoria Geral, sob pena de bloqueio do cartão de abastecimento e outras sanções, até a sua devida regularização.

§3º O motorista do veículo deve preencher o Termo de Responsabilidade do veículo que utiliza (ANEXO II), sendo classificado como:

- I – motorista habitual;
- II – motorista eventual;

§4º Considera-se motorista habitual aquele que utiliza o veículo com frequência, enquanto considera-se motorista eventual aquele que utiliza o veículo ocasionalmente.

Art. 9º. O Diretor Geral será o responsável por fiscalizar o uso do veículo oficial, incluindo, dentre outros, a aferição do consumo, do uso, do preenchimento do Diário de Bordo, e será o responsável por providenciar a indicação do condutor em relação às possíveis infrações de trânsito que poderão ser lançadas sobre o veículo.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 22 de março de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MOTORISTA:

() **HABITUAL**

() **EVENTUAL**

Eu, _____, matrícula nº _____,

lotado na _____, através deste Termo de Responsabilidade, declarar estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes quanto à utilização do veículo oficial, especialmente:

- a) pela conservação do veículo colocado a minha disposição, bem como de seus acessórios, equipamentos e documento original de porte obrigatória;
- b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, não o utilizando em benefício próprio;
- c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, administrativa, civil e criminalmente, por infração a essas normas;
- e) pela observância das datas de manutenção previstas no manual do fabricante, tais como, troca de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, entre outros.
- f) pelo preenchimento rigoroso do diário de bordo que deverá ser entregue ao Diretor Geral, mediante protocolo, mensalmente.

Cariacica/ES, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL:

ASSINATURA DO MOTORISTA:



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 231/2021

5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA E LORENTE – SPE 123 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Br 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica/ES, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o número 27.469.875/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número 017.089.527-33, portador da Cédula de Identidade nº 915.010 SPTC-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **LORENTE SPE 123 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Alcure, esquina com a Rodovia BR 262, s/nº., quadra 16, Campo Grande, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.952.710/0001-09, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. JOSÉ ELCIO LORENZON**, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF sob o número 244.117.607-20, portador da Cédula de Identidade nº 204.084 SSP/ES, doravante denominado de **LOCADOR**, celebram o 5º (quinto) Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2018, oriundo do Procedimento Administrativo nº 57/2018, derivado de Chamamento Público nº 001/2018 – Dispensa de Licitação –, processado nos autos do processo acima identificado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso X, e suas alterações, mediante as cláusulas resolvem firmar o presente termo aditivo, com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o decréscimo e acréscimo de valores ao Contrato nº 001/2018 e seus aditivos, no período de 01/01/2021 até 01/04/2022, no percentual de aproximadamente 20% (vinte por cento) e 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento), respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O decréscimo aos valores resultará no valor mensal de **R\$ 26.430,70 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e reais e quarenta centavos)**, a partir de 01/01/2021 até 31/03/2021, correspondendo a um percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor acertado no 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018.



2.2. O acréscimo aos valores resultará no valor mensal de **R\$ 35.000,87, (trinta e cinco mil e oitenta e sete centavos)**, a partir de 01/04/2021 até 01/04/2022, correspondendo a um percentual de 5,94% (cinco vírgula noventa e quatro por cento) sobre o valor acordado no 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018.

2.3. Neste ato, fica ciente o Locador do indeferimento do pedido de reajuste ao valor da locação que fora formulado através do Procedimento Administrativo nº 231/2021, por meio do qual requereu a aplicação do índice de variação do IGP-M acumulado nos últimos doze meses, tendo como mês de referência janeiro/2021, cujo percentual foi de 25,71%, o que resultaria num acréscimo mensal de R\$ 8.494,30 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), o que tornaria o valor mensal do contrato de R\$ 41.533,20 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), a partir de 01/03/2021, conforme previsto nas cláusulas 4.4 e 4.4.1 do Contrato nº 001/2018.

2.4. O valor da locação com as alterações inseridas neste termo aditivo passará a ser conforme a planilha abaixo.

ITEM	OBJETO	PREÇO MENSAL COM ACRÉSCIMO A PARTIR DE 01/03/2020	PREÇO MENSAL COM DECRÉSCIMO A PARTIR DE 01/01/2021	PREÇO MENSAL COM ACRÉSCIMO A PARTIR DE 01/04/2021
01	Locação de 25 (vinte e cinco) salas, conforme contrato nº 001/2018	R\$ 27.013,87	R\$ 21.611,09	R\$ 28.618,49
02	Locação de 06 (seis) salas, conforme 1º Termo Aditivo	R\$ 6.024,52	R\$ 4.819,61	R\$ 6.382,37
VALOR TOTAL		R\$ 33.038,39	R\$ 26.430,70	R\$ 35.000,86



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do Contrato Nº 001/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica/ES, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Locatário

LORENTE SPE 123 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____ (ASSINATURA)

_____ (NOME LEGÍVEL)

2. _____ (ASSINATURA)

_____ (NOME LEGÍVEL)